



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.**

**Processo administrativo nº 1.385/2022.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE PÃES PARA MERENDA ESCOLAR E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS EVENTOS E REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO.

**PREÂMBULO**

**Modalidade:** Pregão Presencial.

**Tipo:** Menor preço.

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item.

**Data da realização:** 13/06/2022.

**Horário de início da sessão:** as 09:30 horas.

**Local:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 67.996.363/0001-08, com sede administrativa à Rua Euzébio Batistela, 2000, Parque das Indústrias - Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizarão licitação na modalidade Pregão “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE PÃES PARA MERENDA ESCOLAR E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS EVENTOS E REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**”, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 009, de 29 de janeiro de 2009**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a **Portaria nº 059/2022 de 03 de Janeiro de 2022** bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

**1. DOS ANEXOS**

**1.1.** São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprim. às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- VIII – Minuta de Contrato da Ata de Registro de Preços;
- IX – Termo de Ciência e Notificação.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição futura de pães para merenda escolar e gêneros alimentícios para os eventos e reuniões da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **anexo I**.

## 3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

**3.2.** Não será permitida a participação:

- 3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- 3.2.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.7. cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.8. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;
- 3.2.9. de empresa que possua entre seus sócios parentesco de 1º e 2º grau com servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;
- 3.2.10. reunidas sob a forma de consórcio.

**3.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1(um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1(um) licitante** credenciado.

**4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO**, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2022 sob n.º A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2022: **01.02.04.04122.0002.2.007000-323-33.90.30, 01.03.07.12306.0014.2.020000-757-769-33.90.30, 01.05.01.10301.0009.2.2.023000-33.90.30-1129, 01.06.01.08244.0007.2.024-33.90.30-1357, 01.07.01.061220012.2.026000-33.90.30-1528**, e as correspondentes do próximo exercício – Material de Consumo, das Secretarias Municipais Pertinentes. – Material de consumo das Secretarias Municipais envolvidas, **e as respectivas do próximo exercício.**

## **6. DO SUPORTE LEGAL**

**6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.5. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 009, de 29/01/09;
- 6.1.8. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## **7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**7.1.** Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, ou, preferencialmente, através do e-mail e [licitacao@pmec.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmec.sp.gov.br).

**7.2.** Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

## **8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**8.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

**8.2.** Depois do horário designado, fixado no preâmbulo, para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

**8.2.1.** Não serão aceitos documentos e propostas enviadas e/ou transmitidas por e-mail.

**8.2.2.** A Prefeitura também não se responsabiliza pelas propostas encaminhadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresa de ônibus ou qualquer outro meio de transporte e caso cheguem atrasadas ou violadas.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01**

**9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

**9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se preferencialmente o modelo a que se refere o **anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**9.4.** Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) produto(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado:

**a)** em valor **unitário, total e global**;

**b)** em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.3. Prazo de entrega do(s) produto(s);

9.4.3.1. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), que deverá **ser diária e também** de acordo com a **Autorização de Fornecimento** expedida pela contratante;

9.4.6. Nos preços deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

**9.4.6.1. Para atendimento dos procedimentos do AudeSP, os responsáveis pela assinatura do contrato deverão fornecer seus dados particulares como solicitado no modelo da proposta Anexo IV do presente edital.**

**9.4.7. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**9.4.7.1.** A licitante classificada em primeiro lugar no item e devidamente habilitada, deverá apresentar em até 4 (quatro) dias úteis, 01 (uma) amostra do produto a ser fornecido, em sua embalagem original, devidamente identificada com o nome da empresa licitante, assinada e datada. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora da embalagem original.

9.4.7.2. As amostras deverão, obrigatoriamente, estar identificadas com as seguintes informações:

**a)** número da licitação;

**b)** número do item, identificação do produto e indicação da marca/fabricante;

**c)** razão social e endereço do proponente.

ITENS	PRODUTOS	DIMENSIONAMENTO
01	Pão de Leite	Uma amostra do produto discriminado entregue em embalagem própria para acondicionar (sacos de papel); seguindo o peso descrito no edital.
02	Pão Francês	Uma amostra do produto discriminado entregue em embalagem própria para acondicionar (sacos de papel); seguindo o peso descrito no edital.
03	Mini Pão Francês	Uma amostra do produto discriminado entregue em embalagem própria



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

		para acondicionar (sacos de papel); seguindo o peso descrito no edital.
04	Pão Doce	Uma amostra do produto discriminado entregue em embalagem própria para acondicionar (sacos de papel); seguindo o peso descrito no edital.

**Gêneros Alimentícios para os Eventos / Reuniões e Atividades Práticas**

ITENS	DIMENSIONAMENTO
01 A 16	Uma amostra do produto discriminado entregue em embalagem própria para acondicionar (sacos de papel); seguindo o peso descrito no edital.
17 a 124	Devido atual Pandemia de Covid 19, a qual estamos submetidos e, após reunião com os Responsáveis, houve o consenso dos licitantes apresentarem fotografias dos produtos.

**9.4.7.3.** As amostras serão avaliadas pelas nutricionistas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos com as especificações do edital, para análise e emissão de laudo.

**9.4.8.4.2.** A data para fase de lances será marcada pelo Pregoeiro em Ata e/ou através de e-mail.

**9.4.8.4.3** O(s) licitante(s) que não apresentarem as amostra(s) cotada(s) ou tiver (em) sua(s) amostra(s) rejeitada(s), será (ão) desclassificado(s) nesse(s) item(ns) do certame.

**9.5.** Não será permitida em nenhuma hipótese ou pretexto, o acompanhamento ou questionamento dessas análises pelos licitantes nessa fase do certame.

**10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**10.1.** Os documentos exigidos são os seguintes:

**10.1.1. Habilitação Jurídica**

**10.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.1.2.1.** Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

**10.1.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**10.1.2. Regularidade Fiscal**

**10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**10.1.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**10.1.2.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**10.1.2.3.2.** Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**10.1.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

ou

de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Obs.:** Os documentos já apresentados no credenciamento (ex: RG ou CNH, requerimento ME ou EPP ou contrato social) não precisam necessariamente estar contidos no envelope n.º 02.

### **10.1.3. Qualificação Técnica**

**10.1.3.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

### **10.1.4. Qualificação Econômico Financeira**

**10.1.4.1.** Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60(sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

### **10.1.5. Documentação Complementar - Declarações**

**10.1.5.1. Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**10.1.5.2. Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **anexo VI**.

**10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo PREGOEIRO.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

**10.4.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2(dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de e-mail e/ou publicação no **Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho** ([www.pmec.sp.gov.br](http://www.pmec.sp.gov.br)).

## **11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.





Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**11.2.** Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.

**11.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

**11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, após a análise das amostras, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

**11.4.1.** Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

**11.4.2. Nesta fase poderá o pregoeiro suspender a sessão para montar a grade de preços iniciais e/ou fazer diligências;**

**11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

**11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

**11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

**11.7.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%(dez por cento)** superiores àquela;

**11.7.2.** Não havendo pelo menos **03(três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03(três)**;

**11.7.2.1.** No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

**11.7.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**11.7.3.1.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**11.7.4.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

**11.7.5.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

**11.7.6.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%(cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05(cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar as licitantes à composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessárias.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. Admite-se a juntada e substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A verificação, substituição e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **Ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de e-mail e/ou publicação no **Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho** ([www.pmec.sp.gov.br](http://www.pmec.sp.gov.br)).

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca/procedência e validade oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**12.1.** Até **02(dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

**12.2.** As impugnações poderão ser feitas eletronicamente pelo endereço eletrônico [licitacao@pmec.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmec.sp.gov.br) ou protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data de entrega dos envelopes, de acordo com a Lei Federal 8666/93 e suas alterações, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações** com indicação do Processo Administrativo n.º **1.385/2022**.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação;

### 12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
- b) Carteira de identidade do proprietário ou procurador;
- c) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública.

### 12.2.1.2. Pessoa Física:

- a) Carteira e identidade do interessado

**12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**12.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

## 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03(três) dias**.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, dirigidos ao Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelo Senhor Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os fornecedores, com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05(cinco) dias úteis**, dela será excluída.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho** ([www.pmec.sp.gov.br](http://www.pmec.sp.gov.br)).

**14.3.** O Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses**.

**14.4.** A detentora será notificada pessoalmente, via telefone, e-mail ou via correio, para, no prazo de **05(cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.4.1. A detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

**14.5.** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 009/09.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**14.6.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização do contrato com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02(dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.7.** Para instruir a formalização da ata de registro de preços, a adjudicatária também deverá, **sob pena da mesma não se realizar**, apresentar os seguintes documentos:

14.7.1. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

14.7.2. **LICENÇA PARA O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO**, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

**14.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **15. DOS PAGAMENTOS**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30(trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), sendo obrigatório no corpo da nota fiscal constar o número do pregão: “Pregão n.º 006/2022”, **sob pena de ficar retido o pagamento.**

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**15.2.1** O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível os pagamentos sofrerem algum atraso.

**15.2.2.** Quando ocorrer atraso de até 90(noventa) dias favor observar o art. 78 inciso XV da Lei Federal 8.666/93.

**15.3.** Atraso no Pagamento:

- 1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

1.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = encargos moratórios devidos;

**N** = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**I** = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

**VP** = valor da prestação em atraso.

**15.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA através do Banco do Brasil S.A. e/ou Caixa Econômica Federal.

**15.5.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

## **16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**16.1.** O preço é fixo e irremovível.

**16.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**17.1.** O prazo de entrega dos produtos será imediato e de acordo com a **Autorização de Fornecimento** expedida pela contratante;

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

**17.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela(s) unidade(s) requisitante(s), nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

17.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da(s) unidade(s) requisitante(s).

17.2.2. A frequência das entregas será (ão) diária(s), semanal (ais) e/ou quinzenal (ais) dependendo das necessidades das secretarias responsáveis.

**17.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 17.2.1.

17.3.1. bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

**17.4.** O objeto será recebido:

17.4.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

**17.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

**17.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela(s) **Secretarias Solicitantes da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho**.

**18.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

**18.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**18.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.**

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**19.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou





Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**19.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro de Artur Nogueira, da Comarca de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

**21.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretroatável aceitação desse edital e seus anexos.

**21.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**21.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

**21.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

**21.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**21.7.** Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

**21.8.** A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

**21.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**21.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

Engenheiro Coelho, 16 de Maio de 2022.

---

**Antonio Carlos da Silva**  
SUPERINTENDENTE DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Licitação:** Pregão nº 006/2022.

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição futura de pães para merenda escolar e gêneros alimentícios para os eventos e reuniões da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

**I – Da descrição dos Produtos (Pães)**

<b>Ítems</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>
01	200.000	unid	<b>Pão de leite</b> - Produto pesando 30 a 40 gramas a unidade; obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. A entrega deve ser em formas adequadas, que não prejudiquem a qualidade do produto.
02	500.000	unid	<b>Pão Francês</b> – Produto pesando 50 a 60 gramas a unidade; obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. A entrega deve ser adequada, que não prejudique a qualidade do produto.
03	400.000	unid	<b>Mini-pão francês</b> – Produto pesando 25 a 30 gramas a unidade; obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. A entrega deve ser adequada, que não prejudique a qualidade do produto.
04	200.000	unid	<b>Pão Doce</b> – Produto pesando 35 a 40 gramas a unidade; obtido pela cocção em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo e/ou mistura de outras farinhas, fermento biológico, pode conter ovos, óleo e/ou margarina, sal, açúcar e leite. Sabor doce, podendo conter calda doce e coco ralado, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. A entrega deve ser em formas adequadas, que não prejudiquem a qualidade do produto.

**Relação das Unidades Escolares e Departamentos:**

**1- CEI DIRCE ROSA DE OLIVEIRA**

Rua Benedito da Cunha Guedes, 578, Residencial Nobreville.

**2- CEI MARIA OLIVÉRIO CARDOSO DE MORAES**

Rua Euzébio Batistela, Residencial Forner.

**3- CEI PR. JOSÉ MIRANDA ROCHA**

Rua Delci Reis Grellmam, 480, Bairro Cidade Universitária.

**4- CEI ROSALIA GUIDOTTI DE LIMA**

Rua Gumercindo Favero, 125- Jardim João Favero.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**5- CEI SEBASTIÃO OLIVERIO**

Rua Jose Pereira, S/Nº, Jardim do Sol.

**6- EMEF ELIZA FRANCO**

Rua Alexandre Bonin, 403 – Jardim Brasil.

**7- EMEIEF JOSE FORNER**

Rua Euzébio Batistela, 246, Residencial Forner.

**8- EMEIEF - MARIZA FRANCO DE OLIVEIRA PAES**

Rua Gumercindo Faveri, Jardim João Favero.

**9- EMEIEF ODECIO FORNER**

Rua Benedito da Cunha Guedes, 496, Jardim do Sol.

**10- EEPG ANTONIO ALVES CAVALHEIRO**

Rua Antonio Alves Cavalheiro, 585, Centro.

**11- PROJETO EDUCAR**

Rua Antonio Steaiger, 901, Centro.

**12- CRAS "BERNARDINO SCHENK"**

Endereço: Rua Rua Benedita Neves de Oliveira, n.º 441, Residencial Eldorado I.

**13- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

Rua Ver. Adolfo Nimptz, n.º 222, Jardim América.

**14- FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Endereço: Rua EufRASINO Gomes, n.º 119, Jardim São Paulo.

**15- PAÇO MUNICIPAL "FRANCISCO FORNER"**

Endereço: Rua Euzébio Batistela, n.º 2.000, Parque das Indústrias.

**16- CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS**

Endereço: Rua 13 de Maio, n.º 103, Centro.

**17- CAPS**

Endereço: Rua Teófilo Haeck, n.º 520, Centro.

**18- GUARDA CIVIL MUNICIPAL E TRANSITO**

Endereço: Rua Antônio Staiger, n.º 891, Centro.

**Informações Importantes:**

As entregas de PÃES deverão ser realizadas, ponto a ponto, conforme os locais descritos acima, ou seja, em cada Unidade Escolar do Município, **DIARIAMENTE**, em horários estabelecidos através de planilhas de pedidos semanais, elaborados de acordo com as necessidades.

Entenda-se que nas creches (CEI) e escolas mencionadas acima haverá entregas a partir das 06h:30m para o café da manhã; 12h:30m para o lanche da tarde e as 17h00 hs para os locais que há aula no período noturno.

Todos os itens cotados deverão ser de 1º qualidade, sendo assim considerados os que atendam às especificações descritas no memorial.

Os itens cotados deverão seguir rigorosamente a todas as especificações do memorial, ou seja, características, embalagem, entrega etc.

As empresas vencedoras deverão seguir rigorosamente os dias e horários de entrega, não podendo haver atrasos, bem como atentar para todas as condições de entrega e condições dos gêneros, tendo em vista que são essenciais para alimentação de todas as Unidades



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

Escolares, sendo, portanto considerada falta grave o não atendimento, impondo as sanções previstas no Edital.

Não serão aceitas produtos e/ou embalagens que contenham impurezas, objetos, corpos estranhos ou presença de insetos, comprometendo a qualidade do produto.

O transporte deverá ser realizado em condições adequadas com bons procedimentos higiênicos sanitários para a entrega do gênero alimentício em questão.

**Descrição dos Gêneros Alimentícios para os Eventos / Reuniões e Atividades Práticas**

Ítems	Quant.	Unid.	Descrição
01	50	kg	<b>Bolo com recheio de creme e frutas;</b> bolo tipo pão de ló de massa branca com recheio de creme branco (leite condensado, leite, amido de milho, creme de leite) e pedaços de morango (podendo ser alterada a fruta de acordo com a época – morango, abacaxi, pêssego) e cobertura de chantili com raspas de chocolate branco ou ao leite, em formas laminada, número 28, com rendimento de 1kg para 10 pessoas. A entrega deve ser em formas adequadas, que não prejudiquem a qualidade do produto.
02	40	kg	<b>Bolo de brigadeiro:</b> bolo tipo pão de ló de massa de chocolate, recheio de brigadeiro caseiro e cobertura de raspas de chocolate preto, em forma laminada, número 28 com rendimento de 1kg para 10 pessoas. A entrega deve ser em formas adequadas, que não prejudiquem a qualidade do produto.
03	50	kg	<b>Bolo com recheio de doce leite com ameixas pretas:</b> bolo tipo pão de ló de massa de branca, com recheio de doce de leite em pasta e pedaços de ameixas pretas e coco ralado, e cobertura de chantily e raspas de chocolate preto, em forma laminado número 28, com rendimento de 1kg para 10 pessoas. A entrega deve ser em formas adequadas, que não prejudiquem a qualidade do produto.
04	50	Forma	<b>Bolo com cobertura de leite ninho;</b> bolo tipo pão de ló, com massa branca molhada com essência de baunilha, coberto com creme composto de margarina sem sal, creme de leite, leite condensado e leite ninho, com rendimento de 50 pedaços de 25 gramas, por forma. A entrega deve ser em formas adequadas, que não prejudiquem a qualidade do produto.
05	50	Forma	<b>Bolo simples de cenoura com cobertura de chocolate:</b> com o tamanho da forma de pão de ló, e cobertura de brigadeiro (leite condensado, margarina, chocolate em pó, creme de leite). Colocar o produto pronto em forma laminada número 28, com rendimento de 50 pedaços. A entrega deve ser em formas adequadas, que não prejudiquem a qualidade do produto.
06	30	Forma	<b>Bolo simples de fubá:</b> com o tamanho da forma de pão de ló. Colocar o produto pronto em forma laminada número 28, com rendimento de 50 pedaços. A entrega deve ser em formas adequadas, que não prejudiquem a qualidade do produto.
07	60	Unid.	<b>Bolo simples de cenoura com cobertura de chocolate:</b> com o tamanho da forma de pudim, e cobertura de brigadeiro caseiro. Colocar o produto pronto em forma laminada com rendimento de 10 a 12 pedaços. A entrega deve ser em formas adequadas, que não prejudiquem a qualidade do produto.
08	60	Unid.	<b>Bolo simples de fubá:</b> com o tamanho da forma de pudim. Colocar o produto



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

			pronto em forma laminada, com rendimento de 10 a 12 pedaços. A entrega deve ser em formas adequadas, que não prejudiquem a qualidade do produto.
09	4.000	Unid.	<b>Enroladinho de frios:</b> preparado com massa própria e recheado com peito de frango ou peru, queijo muçarela e orégano, pesando 15 a 20 gramas por unidade. A entrega deve ser em formas adequadas, que não prejudiquem a qualidade do produto.
10	4.000	Unid.	<b>Kit de pão com frango desfiado ou peito de peru e mussarela;</b> composto por 02 unidades de pão de leite (30 a 40 gramas) recheado com frango desfiado ou 1 fatia de peito de peru e 1 fatia de queijo mussarela cada, embrulhado em saquinho leitoso (hot dog) e devidamente fechado para viagem. A entrega deve ser em formas adequadas, que não prejudiquem a qualidade do produto. Haverá solicitação de acréscimo de alface e tomate, mas será avisado com antecedência.
11	4.000	Unid.	<b>Mini pão de queijo,</b> pesando aproximadamente 20 a 30 gramas por unidade. A entrega deve ser em formas adequadas, que não prejudiquem a qualidade do produto.
12	4.000	Unid.	<b>Salgadinho frito;</b> preparada com massa própria de sabores variados (coxinha, bolinha de queijo, rissoles, peito de peru e queijo); pesando 15 a 20 gramas por unidade. A entrega deve ser em formas adequadas, que não prejudiquem a qualidade do produto.
13	200	Unid.	<b>Baguete de FRANGO,</b> confeccionada com pão tipo bengala com gergelim, tamanho de 80 a 90 cm e diâmetro de 07cm; recheio de alface, tomate, maionese, peito de frango cozido, desfiado e temperado; com rendimento de 15 a 20 pedaços. A entrega deve ser em formas adequadas, que não prejudiquem a qualidade do produto.
14	200	Unid.	<b>Baguete de PEITO DE PERU E QUEIJO,</b> confeccionada com pão tipo bengala com gergelim, tamanho de 80 a 90cm e diâmetro de 07cm; recheio de peito de peru, queijo mussarela, tomate, alface, cenoura, maionese; com rendimento de 15 a 20 pedaços. A entrega deve ser em formas adequadas, que não prejudiquem a qualidade do produto.
15	4.000	Unid.	<b>Mini esfiha de carne;</b> preparada com massa própria para esfiha, recheada com carne moída temperada, cebola, alho, tomate e cheiro verde, fechada, pesando 15 a 20 gramas por unidade. A entrega deve ser em formas adequadas, que não prejudiquem a qualidade do produto.
16	4.000	Unid.	<b>Mini esfiha de frango;</b> preparada com massa própria para esfiha, recheada com frango desfiado temperado, cebola, alho, tomate e cheiro verde, fechada, pesando 15 a 20 gramas por unidade. A entrega deve ser em formas adequadas, que não prejudiquem a qualidade do produto.
17	100	Kg	<b>Açúcar Refinado,</b> com no mínimo 98,5% de sacarose; de primeira qualidade, embalado em saco plástico íntegro, resistente e hermeticamente fechado, acondicionados em fardo lacrado de 10 kg. A <u>embalagem de 01 kg</u> deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
18	20	Emb.	<b>Ameixa seca</b> inteira sem caroço. Acondicionada em embalagem plástica,



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

			íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Pacote contendo 200 gramas.
19	20	kg	<b>Amendoim</b> pronto; com pele; constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 06 meses a contar da entrega, embalagem de 01 kg acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com as portarias 172 de 22/9/03 e 264 de 15/10/02 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
20	20	Frasco	<b>Azeite de oliva extra virgem</b> produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1 coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 ml.
21	20	Emb.	<b>Azeitona</b> sem caroço, conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá ser saches de plástico resistente de 500 gramas e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
22	20	Emb.	<b>Azeitona</b> sem caroço, conservadas em água e sal de coloração preta, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá ser saches de plástico resistente de 500 gramas e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
23	20	Pact.	<b>Canela em pau</b> acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc nº276/2005. Pacote com 30 a 50 gramas.
24	20	Pact.	<b>Canela em pó</b> proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem de 30 a 50 gramas deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
25	15	Emb.	<b>Cereal crocante;</b> tipo drageado, mini choco ball, com cobertura de sabor chocolate ao leite e branco; em embalagem de 500gramas.
26	15	Emb.	<b>Cereal crocante;</b> tipo drageado, grande choco ball, com cobertura de sabor chocolate ao leite; em embalagem de 500gramas.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

27	15	Emb.	<b>Cereja em calda</b> embalagem com 125g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.
28	50	Emb.	<b>Chantilly</b> natural; obtido do creme de leite; aspecto cremoso, conservado entre 4 a 15 graus centígrados; cor, cheiro e sabor próprios: isento de Sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em frasco de alumínio em spray, com validade mínima 10 meses a contar da data da entrega. Frasco contendo 250 gramas.
29	60	kg	<b>Chocolate ao leite – barra</b> preparado com açúcar, cacau, gordura vegetal; lactose, embalado em folha alumínio; revestidos de embalagem plástica, contendo 01 kg.
30	20	Kg	<b>Chocolate meio amargo</b> açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura vegetal, emulsificante lecitina de soja e rinoleato de glicerina e aromatizante. Embalagem de 01 kg.
31	30	Emb.	<b>Chocolate em pó solúvel</b> , mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem de 200 gramas deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
32	10	Kg	<b>Chocolate; ao leite; granulado</b> ; preparado com cacau em pó, açúcar, amido de milho, adicionado de leite e outras substâncias; com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega; embalado em saco plástico, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado, pesando 01 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-40(decreto 12.486, de 20/10/78.
33	10	Kg	<b>Chocolate; ao leite; granulado colorido</b> , com açúcar, amido de milho, açúcar líquida, gordura vegetal hidrogenada, glucose em pó, maltodextrina, emulsificante lecitina de soja e corantes artificiais e outras substâncias permitidas. Com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega; embalado em saco plástico, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado, pesando 01 kg.
34	20	Kg	<b>Coco ralado</b> puro, com baixo teor de gordura (35 a 60% de lipídios), sem açúcar, acondicionado em pacote de papel aluminizado ou sacos de polipropileno hermeticamente fechados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem 01 kg.
35	10	Emb.	<b>Cogumelo</b> (champignon) em conserva inteira. Embalagem contendo 200 gramas.
36	10	Emb.	<b>Confete</b> ; Pastilhas de chocolate ao leite confeitadas, em embalagem de 500 gramas a 01 kg.
37	1.000	Copo	<b>Copo para mousse, pudim, manjar</b> Copo descartável com tampa adaptável, confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida, com capacidade mínima de 100 ml, sendo resistente de modo a suportar a





Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

			compressão lateral quando completamente preenchido. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou a identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, acondicionado conforme a indicação do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.
38	20	Frasco	<b>Corante alimentício, na cor amarela</b> , em embalagem de 10 ml.
39	20	Frasco	<b>Corante alimentício, na cor azul</b> , em embalagem de 10 ml.
40	20	Frasco	<b>Corante alimentício, na cor verde</b> , em embalagem de 10 ml.
41	20	Frasco	<b>Corante alimentício, na cor vermelha</b> , em embalagem de 10 ml.
42	20	Emb.	<b>Cravo da índia</b> constituídos por botões florais são, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem de 8 a 10 gramas deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc n°276/2005
43	20	Emb.	<b>Creme de cebola</b> embalagem de 60 a 70 gramas.
44	300	Emb.	<b>Creme de leite</b> apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%; embalado em lata, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada ou em embalagem tetra pack, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo e embalagem de 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto a atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
45	100	Emb.	<b>Doce de leite</b> cremoso ou em pasta, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, limpas, secas, não violadas e resistentes. A embalagem de 400 gramas deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
46	20	Emb.	<b>Erva doce</b> constituída por frutos maduros, inteiros, limpos e secos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem de 400 gramas deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

			apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
47	150	Emb.	<b>Ervilha Verde em Conserva</b> simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em latas, contendo 200 a 300 gramas, sendo considerado como peso líquido o produto drenado e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 31 (decreto 12486 de 20/10/1978), com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.
48	50	Frasco	<b>Essência artificial</b> preparada com vegetais genuínos maduros; com aspecto cor, cheiro e sabor de baunilha; validade min.de 23 meses a contar da entrega, em frasco de plástico de 30 ml, transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-57.
49	20	Kg	<b>Farinha de rosca</b> obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem de 01 kg deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
50	150	Kg	<b>Farinha de trigo</b> especial; enriquecida com ferro e ácido fólico, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; isenta de sujidades, parasitos e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; contendo 01 kg e suas condições deverão estar de acordo com a (portaria n° 54, de 18/07/96)
51	20	Emb	<b>Fermento biológico</b> produto obtido de culturas puras de leveduras ( <i>Saccharomyces cerevisias</i> ) por procedimento tecnológico adequado e empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados. Os fermentos biológicos destinam-se a ser empregados no preparo de pães e certos tipos de biscoitos e produtos a fins de confeitaria. Deverá apresentar: creme claro, característico Cheiro e sabor: próprio O produto deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. No rótulo deverá constar a denominação "Fermento Biológico Fresco". E constar a seguinte recomendação: "Mantenha à temperatura inferior a 10°C" ou expressões equivalentes. De acordo com a Resolução - CNNPA n° 38, de 1977, embalagem de 500 gramas.
52	30	Frasco	<b>Fermento químico</b> tipo em pó, composto de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega, acondicionada em lata hermeticamente fechada com 250 gramas e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-81.
53	100	Emb.	<b>Fermento biológico seco instantâneo</b> produto obtido de culturas puras de leveduras ( <i>Saccharomyces cerevisias</i> ) por procedimento tecnológico adequado e empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados. É especial para o preparo de pães, pizza,



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

			massas doces e salgadas e produtos a fins de confeitaria. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. A embalagem deve ser de 10 gramas.
54	20	Bobina	<b>Filme de PVC, bobina</b> , Filme de PVC, transparente, atóxico, com largura de 60 centímetros, em bobina, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados como procedência, qualidade, razão social e CNPJ do produtor, largura da bobina plástica em milímetros e comprimento do filme em metros, espessura do filme em micrômetros, data de fabricação do produto, identificação do lote.
55	50	Unid.	<b>Bandeja laminada retangular (nº5)</b> para colocar as preparações (pães, salgados, bolos, tortas e outras)
56	50	Unid.	<b>Bandeja laminada retangular (nº6)</b> para colocar as preparações (pães, salgados, bolos, tortas e outras)
57	50	Unid.	<b>Bandeja laminada retangular (nº7)</b> para colocar as preparações (pães, salgados, bolos, tortas e outras)
58	50	Unid.	<b>Bandeja laminada retangular (nº12)</b> para colocar as preparações (pães, salgados, bolos, tortas e outras)
59	50	Unid.	<b>Bandeja laminada redonda (nº5)</b> para colocar as preparações (pães, salgados, bolos, tortas e outras)
60	50	Unid.	<b>Bandeja laminada redonda (nº6)</b> para colocar as preparações (pães, salgados, bolos, tortas e outras)
61	50	Unid.	<b>Bandeja laminada redonda (nº7)</b> para colocar as preparações (pães, salgados, bolos, tortas e outras)
62	50	Unid.	<b>Bandeja laminada redonda (nº8)</b> para colocar as preparações (pães, salgados, bolos, tortas e outras)
63	50	Unid.	<b>Bandeja laminada redonda (nº9)</b> para colocar as preparações (pães, salgados, bolos, tortas e outras)
64	1.000	Unid.	<b>Forma de doces;</b> Forminhas de papel impermeável, solta fácil, ( <b>nº4</b> ) de cores diversas para doces em geral (beijinhos, brigadeiros, bombons); em embalagens com aproximadamente 100 fopel.
65	1.000	Unid.	<b>Forma de doces;</b> Forminhas de papel impermeável, solta fácil, ( <b>nº5</b> ) de cores diversas para doces em geral (beijinhos, brigadeiros, bombons); em embalagens com aproximadamente 100 fopel.
66	1.000	Unid.	<b>Forma de doces;</b> Forminhas de papel impermeável, solta fácil, ( <b>nº6</b> ) de cores diversas para doces em geral (beijinhos, brigadeiros, bombons); em embalagens com aproximadamente 100 fopel.
67	1.000	Unid.	<b>Garfo plástico, descartável</b> confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcido, medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas, embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem <b>com 50</b> unidades deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.
68	05	Emb.	<b>Geléia de morango para confeitaria</b> , dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

			nutricional. – Vidro contendo 200 a 400 gramas.
69	20	Emb.	<b>Gelatina em pó, sem sabor, incolor</b> acondicionada em saco de polietileno resistente, hermeticamente fechado. Embalagem de 24g devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
70	20	Emb.	<b>Goiabada</b> tipo cremoso. Embalagem de 400 gramas isenta de sujidades e ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, limpas, secas, não violadas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante.
71	100	Pacote	<b>Guardanapo de papel 20x20</b> - Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 20 X 20 centímetros, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacote plástico com 50 ou 100 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.
72	30	Frasco	<b>Ketchup</b> ; composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, validade mínima 6 meses a contar da data da entrega; acondicionado em galão plástico contendo 380 a 400 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 26 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
73	60	Litro	<b>Leite semi desnatado</b> Leite UHT ou UAT (ultra-alta temperatura), semi - desnatado, acondicionado em embalagem do tipo longa vida. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá atender as especificações técnicas da portaria nº369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
74	60	Litro	<b>Leite desnatado</b> Leite UHT ou UAT (ultra-alta temperatura), desnatado, acondicionado em embalagem do tipo longa vida. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá atender as especificações técnicas da portaria nº369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

			Abastecimento e do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
75	100	Frasco	<b>Leite de coco</b> natural, concentrado, açucarado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos sãos e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; validade min.14 meses a contar da entrega, em frasco de vidro de 200 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos.
76	300	Unid.	<b>Leite condensado</b> obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, ou em embalagem tetra pack, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo e pesando 395 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
77	50	Emb.	<b>Leite em pó integral</b> , embalado em latas de flandres ou alumínio limpas, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, ou em pacotes plásticos ou aluminizado, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem de 400 gramas deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
78	50	Emb.	<b>Margarina sem sal</b> produzida exclusivamente de gordura vegetal, sem adição de sal. Embalada em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo ou em potes de polietileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote. A embalagem de 500 gramas deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
79	20	Emb.	<b>Manteiga</b> pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.
80			<b>Mate queimado</b> sabor natural constituído de folhas, hastes, pecíolos e



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

	150	Emb.	pedúnculos fragmentados, são, limpos e dessecados, acondicionado em caixas de papelão, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem de 250 gramas deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
81	05	Emb.	<b>Molho de soja</b> para salada, composição básica, soja, amido, açúcar, sal, vinagre, conservador, acidulante, seqüestrante, óleo, acondicionado em garrafa plástica acondicionado em frasco de polietileno ou vidro, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro do M/S. Embalagem 01 litro.
82	200	Emb.	<b>Milho verde em conserva</b> simples; grãos inteiros; imerso em líquido; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em lata com 280 a 300 gramas, com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega; devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
83	200	Emb.	<b>Milho para pipoca</b> em embalagem de 500 gramas, em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
84	50	Frasco	<b>Mostarda</b> cremosa, preparada à base de mostarda em pó, vinagre, óleo, açúcar, sal e outras especiarias, acondicionado em frasco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem de 150 a 200 gramas deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante.
85	20	Emb.	<b>Orégano</b> Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, são, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº276/2005. Pacote com 200 gramas
86	10	Emb.	<b>Papel alumínio prata e/ou chumbo</b> para embalar bombons, em embalagem de 100 a 300 unidades, medindo 10x10cm.
87	50	Rolo	<b>Papel toalha</b> , rolo, na cor branca, folhas duplas, embalagem com 02 rolos com 60 folhas cada de 19cm x 22cm.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

88	80	Rolo	<b>Papel alumínio</b> em rolo medindo 30 cm de largura embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.
89	20	Emb.	<b>Palmito em conserva</b> em embalagem de 300g (peso líquido drenado), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.
90	10	Kg	<b>Polvilho azedo</b> fabricado a partir de matérias-primas sãs. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo 01kg.
91	10	Kg	<b>Polvilho doce</b> fabricado a partir de matérias-primas sãs. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo 01kg.
92	10	Kg	<b>Pó para preparo de gelatina; sabor abacaxi</b> composto de açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Embalagem de 01 kg acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução - RE nº 60 de 2002
93	10	Kg	<b>Pó para preparo de gelatina; sabor limão</b> composto de açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Embalagem de 01 kg acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução - RE nº 60 de 2002
94	20	Kg	<b>Pó para preparo de gelatina; sabor morango</b> composto de açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Embalagem de 01 kg acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução - RE nº 60 de 2002
95	20	Kg	<b>Pó para preparo de gelatina; sabor uva</b> composto de açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Embalagem de 01 kg acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução - RE nº 60 de 2002
96	10	Bisnag	<b>Queijo cremoso tipo cheddar</b> fresco, com textura espalhável, de cor



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

			alaranjada, atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Bisnaga contendo 200 a 400 gramas.
97	100	Emb.	<b>Queijo ralado</b> tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 50g.
98	20	Emb.	<b>Requeijão culinário</b> - queijo de origem brasileira de coloração branca, sabor suave e lácteo. Bisnaga de 400 a 02 kg.
99	20	Emb.	<b>Uva passa</b> desidratada sem caroço, preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. - CNNPA nº 15, de 1977. Embalagem pesando aproximadamente 100 a 150 gamas.
100	20.000	Unid.	<b>Saquinho de pipoca;</b> Saco de papel branco, com as seguintes medidas externas aproximadas: 25cm x 16cm, em embalagem de 500 unidades, trazendo externamente os dados de identificação e procedência.
101	10	Rolo	<b>Saquinho plástico de congelamento, rolo;</b> Saco plástico de poliamida, picotado, com medidas aproximadas de 40 cm x 60 cm. Enrolados em bobinas, embalado conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação e procedência.
102	300	Unid	<b>Refrigerantes sabor guaraná</b> em vasilhames tipo Pet, contendo 02 litros; composto de extrato de <u>guaraná</u> , água gaseificada, açúcar; sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná; isento de corantes artificiais, com validade mínima 07 meses a contar da data da entrega. A entrega deve ser em embalagens, que não prejudiquem a qualidade do produto.
103	300	Unid	<b>Refrigerantes sabor coca</b> em vasilhames tipo Pet, contendo 02 litros; composto de extrato de <u>cola</u> , água gaseificada, açúcar; sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de coca; isento de corantes artificiais, com validade mínima 07 meses a contar da data da entrega. A entrega deve ser em embalagens, que não prejudiquem a qualidade do produto.
104	300	Unid	<b>Suco de fruta em embalagem tetra pak de 1.000 ml, sabor uva</b> com composição mínima: água, açúcar, suco concentrado, aroma natural, acidulante ácido cítrico e antioxidante ácido ascórbico, podendo conter soja. A entrega deve ser em embalagens adequadas, que não prejudiquem a qualidade do produto.
105	200	Caixa	<b>Água Mineral Sem Gás – Copo;</b> água mineral natural sem gás, observadas as especificações da Resolução RDC nº 274/05 e Resolução RDC nº 275/05; características: potável, atóxica e inodora; apresentação: acondicionada em copos descartáveis, confeccionados em plástico resistente e transparente, com tampa de rosca e lacre, com capacidade de <u>200 ml</u> , contendo informações





Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

			sobre a classificação e características físico-químicas do produto, nos termos da legislação vigente; prazo mínimo de validade: 05(cinco) meses, contados da data da entrega (Caixa com 48 unidades). A entrega deve ser em embalagens adequadas, que não prejudiquem a qualidade do produto.
106	1.000	Garraf	<b>Água Mineral Sem Gás – Garrafa</b> água mineral natural sem gás, observadas as especificações da Resolução RDC nº 274/05 e Resolução RDC nº 275/05; características: potável, atóxica e inodora; apresentação: acondicionada em garrafas descartáveis, confeccionadas em plástico resistente e transparente, com tampa de rosca e lacre, com capacidade de <u>500 a 510 ml</u> , contendo informações sobre a classificação e características físico-químicas do produto, nos termos da legislação vigente; o produto deve ser entregue em pacotes ou caixas com 12(doze) garrafas; prazo mínimo de validade: 11(onze) meses, contados da data da entrega. A entrega deve ser em embalagens adequadas, que não prejudiquem a qualidade do produto.
107	5.000	Galão	<b>Água Mineral Sem Gás – Galão de 20 Litros;</b> água mineral natural sem gás, observadas as especificações da Resolução RDC nº 274/05 e Resolução RDC nº 275/05; características: potável, atóxica e inodora; apresentação: acondicionada em garrafão confeccionado em resina virgem, com tampa de pressão e lacre, contendo 20(vinte) litros, atendendo ao disposto na Portaria DNPM nº 387, de 19 de setembro de 2008, e especificações constantes da ABNT NBR 14328, ABNT NBR 14637 e ABNT NBR 14638, além de outras normas aplicáveis; com vasilhame; prazo mínimo de validade: 02(dois) meses, contados da data da entrega. A entrega deve ser em embalagens adequadas, que não prejudiquem a qualidade do produto.
108	90	Pact.	<b>Bombom de chocolate com aproximadamente 25 gramas</b> , contendo açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, leite integral em pó, cacau em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, amendoim, soro de leite em pó, flocos de arroz, leite desnatado em pó, amido sal, fermento químico: bicarbonato de sódio, acidulante ácido cítrico, emulsificantes e aromatizantes. Acondicionados em pacotes contendo 50 unidades. A entrega deve ser em embalagens adequadas, que não prejudiquem a qualidade do produto.
109	50	Pact.	<b>Balas tipo mole</b> , contendo xarope de glicose, leite condensado, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, manteiga, manteiga de cacau, leite integral em pó, sal, emulsificante: lecitina de soja, monoestearato de glicerila e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol, podendo conter leite, soja e traços de amendoim, avelã, amêndoa, castanha de caju e nozes, embalado unitariamente de acordo com as normas vigentes e reembalada em sacos plásticos resistentes pesando de 600 a 750 gramas. A entrega deve ser em embalagens adequadas, que não prejudiquem a qualidade do produto.
110	6.000	Unid.	<b>Barrinha de Cereal-</b> no sabor de cereais, avelã com chocolate; de <u>15 gramas</u> ; constituída de aveia em flocos, chocolate, flocos de trigo, xarope de glicose, flocos de arroz, avelã, açúcar invertido, oleína de palma, gordura vegetal, açúcar, liquor de cacau, sal, estabilizante polidextrose, umectantes sorbitol e glicerol, aromatizante, antioxidantes lecitina de soja e tocoferol, acidulante ácido cítrico. A entrega deve ser em formas adequadas, que não



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

			prejudiquem a qualidade do produto.
111	6.000	Unid.	<b>Bebida Láctea UHT</b> - sabor chocolate; <u>de 200 ml</u> ; a base de soro de leite em pó reconstituído, leite integral, açúcar, cacau em pó, amido em pó, estabilizante, espessantes, minerais, vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais.
112	10.000	Pacotes	<b>Biscoito com sal, lanche, embalagem individual:</b> Biscoito com sal; de lanche; farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido e açúcar; sal, água e outras substâncias permitidas; embalagem individual e flexível. O produto deve ser entregue em embalagem que não danifiquem o produto. Deve conter 400 pacotes de 11,5 gramas cada e o conteúdo no mínimo 2 a 3 unidades de biscoitos cada e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.
113	10.000	Pacotes	<b>Biscoito de leite, lanche, embalagem individual:</b> Biscoito de leite amanteigado em embalagem individual e flexível. O produto deve ser entregue em embalagem que não danifiquem. Deve conter 400 pacotes de 11,5 gramas cada e o conteúdo no mínimo 2 a 3 unidades de biscoitos cada e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.
114	8.000	Unid.	<b>Suco de fruta em embalagem tetra pak de 200 ml, sabor uva</b> com composição mínima: água, açúcar, suco concentrado, aroma natural, acidulante ácido cítrico e antioxidante ácido ascórbico, podendo conter soja. A entrega deve ser em embalagens adequadas, que não prejudiquem a qualidade do produto.
115	8.000	Unid.	<b>Suco a base de soja em embalagem tetra pak de 200 ml, sabor maçã</b> obtido a partir da moagem dos grãos de soja com água preservando proteínas, partes dos carboidratos solúveis, gorduras, insaturadas, vitaminas e minerais. A entrega deve ser em embalagens adequadas, que não prejudiquem a qualidade do produto.
116	6.000	Unid.	<b>Chocolate com recheio de morango</b> com açúcar, gordura vegetal, pasta de cacau, farinha de soja, soro de leite em pó, manteiga de cacau, sal, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila, aromatizantes, acidulantes ácido cítrico, umectante sorbitol e corante vermelho eritrosina. Embalagem de 50 unidades com peso unitário de 15 gramas a unidade.
117	6.000	Unid.	<b>Pingo de leite</b> - Doce de Leite; Simples; Tipo Pingo de Leite; Composto de Leite, Açúcar e Outros Ingredientes Permitidos; Apresentando Consistência Firme, Cor Castanho Caramelado e Sabor Doce Característico; Isento de Sabores e Odores Estranhos; Embalagem Primária Plástica com 50 unidades, Lacrada, Embalados Individualmente 20 a 30 gramas; Embalagem Secundária Caixa de Papelão; Com Validade Mínima de 09 meses.
118	6.000	Unid.	<b>Doce de leite</b> tipo xup xup, cremoso; embalagem de 50 unidades lacradas, embalados individualmente, com peso unitário de 30 gramas limpas, isentas de sujidades e ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, limpas, secas, não violadas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

			dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
119	6.000	Unid.	<b>Paçoca rolha</b> composto de amendoim moído, açúcar, farinha de mandioca e sal, prensados. Acondicionadas em caixas de papelão com 50 unidades; embalada individualmente, pesando aproximadamente 20 gramas cada e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de Julho de 2003 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
120	6.000	Unid.	<b>Pé de Moça</b> composto de amendoim inteiro e açúcar; de consistência macia; embalados individualmente, com informações nutricionais, lote, validade e quantidade; embalagem de 50 unidades com peso unitário de 20g cada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-58 (decreto estadual 12.486 de 20/10/78).
121	8.000	Unid.	<b>Cocada</b> cor branca, com flocos inteiros de coco; embalagens de 50 unidades embaladas individualmente pesando aproximadamente 20 a 25 gramas cada e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de Julho de 2003 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
122	8.000	Unid.	<b>Pirulito duro, tipo psicodélico</b> , em embalagem com 50 unidades pesando de 05 a 10 gramas cada pirulito, e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.
123	1.500	Unid.	<b>Pirulito mole, tipo iogurte</b> formato de coração, sabor morango, embalado individualmente pesando 10 a 15 gramas, pacote contendo 50 unidades.
124	6.000	Unid.	<b>Sorvete de palito</b> sabor, leite condensado, gelado, comestível, obtido a partir da mistura de água, leite, açúcar e outros ingredientes, em embalagem própria atóxica pesando aproximadamente 70 gramas, admitindo adição de aditivos permitidos pela legislação, isento de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, cor e sabor característicos e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 266 de 22/09/2005 da ANVISA.

Engenheiro Coelho, 16 de Maio de 2022.

---

**Victor Hugo Paiva**  
DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS

---

**Edivaldo José de Souza**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

---

**Livia Mendes Simões Coelho**  
DIRETORA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

---

**Madalena Soares**  
DIRETORA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E CIDADANIA

---

**Jackson de Abreu Germanowicz**  
DIRETOR MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO II**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação:** Pregão nº 006/2022.

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição futura de pães para merenda escolar e gêneros alimentícios para os eventos e reuniões da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO III**

**(MODELO)**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação:** Pregão nº 006/2022.

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição futura de pães para merenda escolar e gêneros alimentícios para os eventos e reuniões da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Licitação:** Pregão nº 006/2022.

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição futura de pães para merenda escolar e gêneros alimentícios para os eventos e reuniões da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

DADOS DO LICITANTE			
<b>Razão Social:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Município:</b>			<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ:</b>	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE			
<b>Nome:</b>			
<b>Qualificação<sup>1</sup>:</b>			
<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>e-mail particular:</b>		<b>Fone Part.:</b>	
<b>Cargo:</b>			

<sup>1</sup> Nacionalidade, estado civil e profissão.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição dos Pães</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>	
<b>Total (R\$)</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição dos Gêneros para os Eventos e Reuniões</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
<b>Total (R\$)</b>						
<b>Preço total geral:</b>						
<b>Preço global por extenso:</b>						
<b>Prazo de validade da proposta:</b>						
<b>Prazo de entrega do produto:</b>						

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da un. desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Engenheiro Coelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**





Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

**Licitação:** Pregão nº 006/2022.

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição futura de pães para merenda escolar e gêneros alimentícios para os eventos e reuniões da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada  
em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO  
COELHO - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a  
\_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se**  
**em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do**  
**disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E  
SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Licitação:** Pregão nº 006/2022.

Registro de preços para eventual aquisição futura de pães para merenda escolar e gêneros alimentícios para os eventos e reuniões da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*),  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão  
social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a  
\_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*) **cumpre**  
**todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos**  
**termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Licitação:** Pregão nº 006/2022.

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição futura de pães para merenda escolar e gêneros alimentícios para os eventos e reuniões da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, situada a Rua Euzebio Batistela, 2000, Parque das Industrias, Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, com CNPJ n.º 67.996.363/0001-08, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade R.G. N.º 17.192.72 e inscrita no C.P.F. sob N.º 942.987.428-49, residente e domiciliado nesta urbe, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORAS**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decreto Municipal nº 009/09, bem como do edital do **Pregão Presencial nº 006/2022**, mediante condições a seguir estabelecidas:

<b>DADOS DA DETENTORA</b>			
<b>Razão Social:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Município:</b>			<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Representante:</b>			
<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>	



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unit.	Total
01					
02					
<b>Valor global (R\$):</b>					
<b>Valor global por extenso:</b>					
<b>Prazo de validade da proposta:</b>					
<b>Prazo de entrega dos produtos:</b>					

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual aquisição futura de pães para merenda escolar e gêneros alimentícios para os eventos e reuniões da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

1.1.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações constantes do Termo de Referência – anexo I, que faz parte integrante deste edital.

**CLÁUSULA 2ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS PAGAMENTOS**

2.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2022 sob n.º A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2022: **01.02.04.04122.0002.2.007000-323-33.90.30, 01.03.07.12306.0014.2.020000-757-769-33.90.30, 01.05.01.10301.0009.2.2.023000-33.90.30-1129, 01.06.01.08244.0007.2.024-33.90.30-1357, 01.07.01.061220012.2.026000-33.90.30-1528**, e as correspondentes do próximo exercício – Material de Consumo, das Secretarias Municipais Pertinentes – Material de consumo das Secretarias Municipais envolvidas, e as respectivas do próximo exercício.

2.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30(trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), sendo obrigatório no corpo da nota fiscal constar o número do pregão: **“Pregão n.º 006/2022”**, **sob pena de ficar retido o pagamento.**

6.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item será contado a partir da data de entrega da referida correção.

2.2.1 O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível os pagamentos sofrerem algum atraso.

2.2.2. Quando ocorrer atraso de até 90(noventa) dias favor observar o art. 78 inciso XV da Lei Federal 8.666/93.

2.3. Atraso no Pagamento:

1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

1.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

**EM** = encargos moratórios devidos;

**N** = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**I** = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

**VP** = valor da prestação em atraso.

2.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA através do Banco do Brasil S.A. e/ou Caixa Econômica Federal.

2.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

### **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação no **Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho** ([www.pmec.sp.gov.br](http://www.pmec.sp.gov.br)).

### **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão nº 006/2022**;

4.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:

4.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES**

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão nº 006/2022**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**5.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**5.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.4.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**5.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

#### **CLÁUSULA 6ª – DO FORO**

**6.1.** Fica eleito o Foro de Artur Nogueira, da Comarca de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão nº 006/2022** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**7.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho a firmar as contratações que deles poderão advir.

Engenheiro Coelho \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

***ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA***

Prefeito Municipal

p. PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

pppppppppppppppppppppppppppppppppppp  
p. DETENTORA

**Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_ 2.) \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo administrativo n.º 1.385/2022.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE PÃES PARA MERENDA ESCOLAR E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS EVENTOS E REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO.

**Data de Assinatura:**

**Valor Global:**

**Prazo de Execução: 12 (doze) meses não prorrogável.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como CONTRATANTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, situada a Rua Euzébio Batistela, 2000, Parque das Indústrias, Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, com CNPJ n.º 67.996.363/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade R.G. N.º 17.192.72 e inscrita no C.P.F. sob N.º 942.987.428-49, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e, a Empresa.....inscrita no CNPJ n.º ....., com sede à ....., no município de ...../SP representada pelo Sr....., portador da cédula de identidade R.G. N.º ..... e C.P.F. N.º..... que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratada, por força do **PREGÃO Nº 006/2022**, Edital e proposta da licitante vencedora, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

#### **1. DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento para **registro de preços para eventual aquisição futura de pães para merenda escolar e gêneros alimentícios para os eventos e reuniões da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.**

1.1.1. Os produtos deverao ser entregues conforme especificações constantes do Termo de Referência – anexo I, que faz parte integrante deste edital.

**1.2.** Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

a) Edital do Pregão Presencial **nº 006/2022** e seus anexos;

b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em..... de ..... de 2022.

**1.3.** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até **25%(vinte e cinco por cento)** de acordo com o termo de referencia do quantitativo licitado .

#### **2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1.** São obrigações da CONTRATADA:

Rua Euzébio Batistela, nº 2.000 - Parque das Indústrias  
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-048





Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

- 2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;
- 2.1.2. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, **preposto** que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 2.1.3. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;
- 2.1.4. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) produto(s);
- 2.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 2.1.6. **A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.**
- 2.1.7. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação;
- 2.1.8. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais para fornecimento dos produtos.
- 2.2. Caberá à CONTRATANTE:**
- 2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;
- 2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;
- 2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pelo fornecimento dos produtos;
- 2.2.5. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### 3. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelo fornecimento dos produtos mencionado na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de cada item conforme planilha abaixo:

Ítem	Quant.	Unid.	Descrição dos Pães	Preço Unit.	Preço Total
<b>Total (R\$)</b>					
Ítem	Quant.	Unid.	Descrição dos Gêneros para os Eventos e Reuniões	Preço Unit.	Preço Total



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

<b>Total (R\$)</b>						
<b>Preço total geral:</b>						
<b>Preço global por extenso:</b>						
<b>Prazo de validade da proposta:</b>						
<b>Prazo de entrega do produto:</b>						

**3.1.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, à vista de nota(s) fiscal(is) apresentada(s), observando-se a expedição dos **Atestados de Recebimento**, sendo obrigatório no corpo da nota fiscal constar o número do pregão: “**Pregão Presencial n.º 006/2022**””, **sob pena de ficar retido o pagamento.**

3.1.2. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA através do Banco do Brasil S.A. e/ou Caixa Economica Federal.

**3.2.1** O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível o pagamento sofrer algum atraso.

**3.2.2.** Quando o atraso for inferior a 90(noventa) dias, favor observar o art. 78 inciso XV da Lei Federal 8.666/93.

**3.3.** Atraso no Pagamento:

1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

1.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = encargos moratórios devidos;

**N** = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**I** = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

**VP** = valor da prestação em atraso.

**3.4.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

#### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato é de **12(doze) meses não prorrogável**, conforme Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

## **5. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**5.1.** durante o período de **12(doze) meses** de vigência.

**5.1.1** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2022: **01.02.04.04122.0002.2.007000-323-33.90.30, 01.03.07.12306.0014.2.020000-757-769-33.90.30, 01.05.01.10301.0009.2.2.023000-33.90.30-1129, 01.06.01.08244.0007.2.024-33.90.30-1357, 01.07.01.061220012.2.026000-33.90.30-1528**, e as correspondentes do próximo exercício – Material de Consumo, das Secretarias Municipais Pertinentes.

## **7. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

## **8. DAS SANÇÕES**

**8.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**b)** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**8.1.1.** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento de produto, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

**a)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**b)** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**8.3.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**8.3.2.** Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**8.4.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

## 9. DO SUPORTE LEGAL

9.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 9.1.1. Constituição Federal;
- 9.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 9.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 9.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 9.1.5. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 9.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 9.1.7. Decreto Municipal nº 009, de 29 de janeiro de 2009; e,
- 9.1.8. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será permitido o fornecimento dos produtos sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva autorização.

10.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

10.3. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

10.4. Fica expressamente proibida a subcontratação do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

10.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciadas pelo Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

10.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

## 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Engenheiro Coelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

---

*Zeeivaldo Alves de Miranda*  
Prefeito Municipal  
p. Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
CONTRATANTE

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
p. DETENTORA

**Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_ 2.) \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**ANEXO IX**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE PÃES PARA MERENDA ESCOLAR E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS EVENTOS E REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Engenheiro Coelho, de de 2022.**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ – RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Fone: ( ) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ - RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Fone: ( ) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ - RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Fone: ( ) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.